

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2018 PROCESSO Nº 0058/2018

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE - 43.976.166.0001/50
Aos sete dias do mês de outubro do ano de 2018, na cidade de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, sito na Av. Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, o Município de Américo Brasiliense, representado pelo Prefeito Dirceu Brás Pano, e a empresa ANBIOTON IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 11.260.846/0001-87 por seu representante legal, André Tadeu da Silva, portador do RG: 15.483.922-X e CPF: 116.706.598-01 acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 016/2009 e 001/2011 e do edital de Pregão presencial nº 0033/2018, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

ITEM	UN.	QUANT.	Nosso Código/Descrição dos Medicamentos	Vi. Unitário	Preço Total	Laboratório
53	CP	9.000,00	0192230 - CLOMIPRAMINA 25MG	R\$ 0,634	R\$ 5.706,00	CLO/E.M.S

Valor total da Ata: R\$ 5.706,00 (Cinco mil e setecentos e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.
- 2 - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos constantes do Orçamento vigente, conforme a seguinte classificação: **Fichas: 321 e 324**, Natureza:3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita, 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita, Unidade: 02.09.06 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA, 02.09.06 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA, Funcional: 0054 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA, 0054 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento, que será encaminhada pelo Município por meio do e-mail cadastrado.
2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Unidade Hospitalar "Dr. José Nigro Neto", sito à Av. Teresa Marsilli, n.311 - Centro, nesta cidade de Américo Brasiliense, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento no Almoxarifado Central, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Diretor do departamento competente.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

4 - Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

2.2 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

Fornecimento”.

3 – O Município de Américo Brasiliense não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Proposta, são estimativos e representam as previsões do Departamento Municipal de Saúde para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

4 – Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

5 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Américo Brasiliense firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos XIV e XV do Decreto Municipal n.º 016/2009 de 28 de maio de 2009.

8 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais, conforme art. 65, II, “d” Lei 8666/93.

8.1 - O preço a ser pago a detentora da ata será o vigente na data da Ordem de Fornecimento, independente da data da entrega do material.

9 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

10 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

10.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

10.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

10.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

CONTRATANTE

Dirceu Brás Pano

Prefeito Municipal

CONTRATADA

André Tadeu da Silva

ANBIOTON IMPORTADORA LTDA

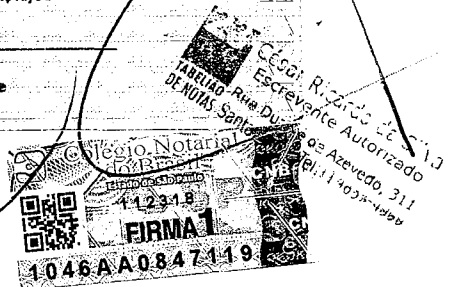


Andre Tadeu da Silva
RG: 15.483.922-X
CPF: 116.706.598-01
Anbioton Importadora Ltda

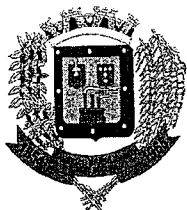
Giselle Dias Rodrigues Oliveira de Barros
Tabellã
Rua Duarte de Azevedo, 311 Santana São Paulo SP 02036-021
Fone: 11 4837-4999 www.23tabeliao.com.br

Reconheço Por Semelhança a(s) Firma(s) Sem Valor economico de:
[Hg6f1yG0]- ANDRE TADEU DA SILVA.....

São Paulo, 04 de Outubro de 2018. Valor R\$:6,00
Em test. da verdade.
CESAR RICARDO DA SILVA - ESCRIVENTE
Selo(s): 1046AA0847119
Valido somente com selo de Autenticidade



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2018
PROCESSO Nº0058/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATADO: ANBIOTON IMPORTADORA LTDA.

ATA Nº (DE ORIGEM): 109 /2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS NO PERÍODO DE 12 MESES PARA DISPENSAÇÃO À POPULAÇÃO NA UNIDADE HOSPITALAR "DR. JOSÉ NIGRO NETO".

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Américo Brasiliense, 08 de outubro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Eliana Aparecida Bernabé de Oliveira Marsili

Cargo: Diretora de Saúde Médica

CPF: 168.981.658-95/ RG: 23.257.903-9

Data de Nascimento: 08/10/1972

Endereço residencial completo: Rua Benedito Storani – nº 860 – Vila Cerqueira – Américo Brasiliense – SP.

E-mail institucional: saude.ubs@americobrasiliense.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (16) 3392-1368

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 020.379.978-09/ RG: 8.644.116-4

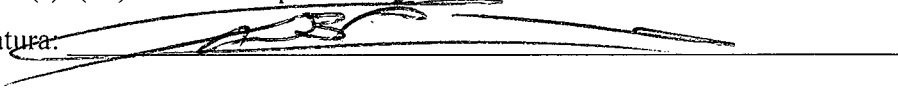
Data de Nascimento: 03/02/1961

Endereço residencial completo: Rua Pe. Francisco Culturato – 761 – Vila Cerqueira – Américo Brasiliense - SP

E-mail institucional: gabinete@americobrasiliense.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupano@hotmail.com

Telefone(s): (16) 3393-9600 prefeitura

Assinatura: _____


Pela CONTRATADA: ANBIOTON IMPORTADORA LTDA.

Nome: André Tadeu da Silva

Cargo: Diretor Comercial

CPF: 116.706.598-01/ RG: 15.483.922-X

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional : licitacao@anbioton.com.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (11) 43729982

Assinatura: _____


Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ANBIOTON IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 11.260.846/0001-87, com sede a Rua Doze de Maio, 547, Vila Galvão, Guarulhos/SP, neste ato representado pelo Sócio Administrador **Sr. Fabio Tadeu Teixeira Martins**, portador(a) da **Carteira de Identidade nº 10.107.408-6**, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº **071.959.007-89**, residente e domiciliado na Alameda Jurupis, nº 900, Apto 51-Bloco IV, Indianópolis, CEP 04088-002.

OUTOGARDO 1: André Tadeu da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 15.483.922 SSP/SP, e CPF: 116.706.598-01, residente e domiciliado em São Paulo/SP.

OUTOGARDO 2: Fabiano Carletti Capezzuto, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 28.532.006-3 SSP/SP, e CPF: 172.661.568-58, residente e domiciliado em São Paulo/SP.

PODERES GERAIS: Amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, com cláusula ADJUDICA, em qualquer Juízo, Tribunal ou Instância, podendo a Outorgada atuar em conjunto ou separadamente, e representa-lo judicial ou extrajudicialmente perante qualquer órgão, fundação ou autarquia Federal, Estadual ou Municipal, em total defesa dos interesses e direitos do Outorgante e, ainda, os especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, assinar termos, inclusive o de substabelecer o presente mandato a quem convier a outorgada, com ou sem reserva de poderes, sendo que todos estes atos o Outorgante, desde já, os têm como firmes e valiosos na forma da Lei.

PODERES ESPECÍFICOS: Para representar a outorgante em processos de licitação podendo assinar os anexos do edital, declarações, planilhas de preço, propostas, credenciamentos, atas, registros de preço, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir da sua interposição, assinar contratos, enfim todos os atos pertinentes ao certame e os necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

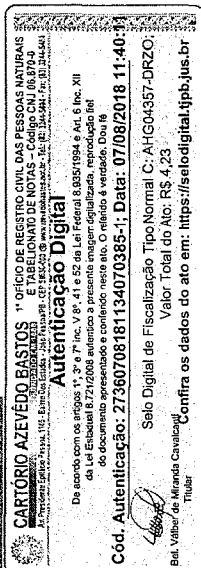
O presente documento tem validade de 12 (Doze) meses à partir da data da sua emissão.

Guarulhos, 03 de Agosto de 2018.



Fabio Tadeu Teixeira Martins

RG. 10.107.408-6 – CPF. 071.959.007-89




CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Presidente: Carlos F. Palma, 1145 - Edmundo Góes - Vila Princesa - SP - 01208-000 - www.azevedobastos.br - Tel. 011 3044.8811 - Fax: 011 3244.4444

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 27360708181134070385-2; Data: 07/08/2018 11:40:31

 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHG04356-BMZZ
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Válor de Miranda Cavalcanti
Tributar Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

TABELIÃO DE NOTAS
Rua Duarte de Azevedo, 311 Santana - São Paulo SP 02036-021
Fone: 11 4837-4999 - www.23tabeliao.com.br






Cristele Dias Rodrigues Oliveira de Barros
Tabelião

Reconheço Por Semelhança a(s) Firma(s) Sem Valor econômico de:
[ED4YSR22] - FÁBIO TADEU TEIXEIRA MARTINS.....

São Paulo, 07 de Agosto de 2018. Valor R\$ 6,00
Em test. da verdade.

JANAYNA CLEMENTE DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
Selo(s): 1046-A0834689

Valido somente com selo de Autenticidade

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ANBIOTON IMPORTADORA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ANBIOTON IMPORTADORA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/08/2018 08:16:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ANBIOTON IMPORTADORA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1047474

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **07/08/2019 13:11:32 (hora local)**.

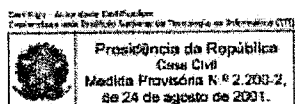
¹**Código de Autenticação Digital:** 27360708181134070385-1 a 27360708181134070385-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4d9378a9ad2bf65e19e36cf8335de2b00ac4f350c893198e33706ee1b693ca6047fd3c87f42f55d4b233417d49c3478305174a19fda55fae4369bb2b16b74aaf





SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE: 35.223.767.378

CNPJ/MF: 11.260.846/0001-87

ANBIOTON IMPORTADORA LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social e na melhor forma de direito, **FABIO TADEU TEIXEIRA MARTINS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 10.107.408-6 IIºP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n. 071.959.007-89, domiciliado na cidade de São Paulo à Alameda dos Anapurus n.º 1370 - Apto. 141, Indianópolis, CEP: 04087-004, no município e estado de São Paulo; e **SUMAIA BENAVIDES BUSSAD SILVA**, brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG. n.º 15.541.767-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF n.º 051.464.388-97, nascida em 06/06/1965, residente e domiciliada a Avenida Nova Cantareira, n.º 7.316, Tremembé, CEP: 02340-002, no município e estado de São Paulo, na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, Legalmente constituída denominada **“ANBIOTON IMPORTADORA LTDA”**, com foro, sede e estabelecimento na cidade de Guarulhos do Estado de São Paulo, sito a Rua Doze de Maio n.º 547, Vila Galvão, CEP: 07056-120, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 35.223.767.378, em 21/10/2009, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ-MF) sob o n.º 11.260.846/0001-87, vem de comum acordo proceder à alteração de seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1 - A sociedade constitui neste ato, uma nova filial estabelecida à Rua Doze de Maio n.º 507, Vila Galvão, CEP: 07056-120, no município de Guarulhos, estado de São Paulo, que será uma unidade auxiliar de escritório administrativo, tendo como objeto social o apoio administrativo as atividades desenvolvidas pela matriz:



Importar e Exportar medicamentos, inclusive de uso controlado; produtos médico-hospitalares e odontológicos, inclusive materiais estéreis e descartáveis; produtos para a saúde e correlatos; produtos para diagnóstico "in vitro", inclusive insumos e matérias primas; cosméticos; alimentos, inclusive com propriedades funcionais e/ ou com alegações de saúde, bem como suplementos vitamínicos e ou minerais; produtos higiene pessoal e perfumes; saneantes e domissanitários, bem como a comercialização, distribuição, armazenamento, depósito, transporte rodoviário de cargas em geral, carga e descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie;

Importar, Exportar por conta e ordem de terceiros detentor do registro do produto ou por encomenda, medicamentos, inclusive de uso controlado; produtos médico-hospitalares e odontológicos, inclusive materiais estéreis e descartáveis; produtos para a saúde e correlatos; produtos para diagnóstico "in vitro", inclusive insumos e matérias primas; cosméticos; alimentos, inclusive com propriedades funcionais e/ ou com alegações de saúde, bem como suplementos vitamínicos e ou minerais; produtos higiene pessoal e perfumes; saneantes e domissanitários.

Em razão destas modificações os sócios deliberam de comum acordo em consolidar o contrato social, que passara a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade Empresaria Limitada, nos termos da legislação em vigor, tem a denominação Social de "ANBIOTON IMPORTADORA LTDA", com foro, sede e estabelecimento na cidade de Guarulhos do Estado de São Paulo, à Rua Doze de Maio n.º 547, Vila Galvão, CEP: 07056-120, e;

Filial 01: Sediada à Rua José Cleto, n.º 200 - Sala 405, Palmares, CEP: 31160-470, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, que desenvolve o objeto social de escritório administrativo e apoio as atividades da Matriz.

Filial 02: Sediada à Rua Doze de Maio n.º 507, Vila Galvão, CEP: 07056-120, no município de Guarulhos, estado de São Paulo, sendo uma unidade auxiliar de escritório administrativo, tendo como objeto social o apoio administrativo as atividades desenvolvidas pela matriz:



Importar e Exportar medicamentos, inclusive de uso controlado; produtos médico-hospitalares e odontológicos, inclusive materiais estéreis e descartáveis; produtos para a saúde e correlatos; produtos para diagnóstico "in vitro", inclusive insumos e matérias primas; cosméticos; alimentos, inclusive com propriedades funcionais e/ ou com alegações de saúde, bem como suplementos vitamínicos e ou minerais; produtos higiene pessoal e perfumes; saneantes e domissanitários, bem como a comercialização, distribuição, armazenamento, depósito, transporte rodoviário de cargas em geral, carga e descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie;

Importar, Exportar por conta e ordem de terceiros detentor do registro do produto ou por encomenda, medicamentos, inclusive de uso controlado; produtos médico-hospitalares e odontológicos, inclusive materiais estéreis e descartáveis; produtos para a saúde e correlatos; produtos para diagnóstico "in vitro", inclusive insumos e matérias primas; cosméticos; alimentos, inclusive com propriedades funcionais e/ ou com alegações de saúde, bem como suplementos vitamínicos e ou minerais; produtos higiene pessoal e perfumes; saneantes e domissanitários.

Parágrafo Único: A Sociedade, poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, agências e escritórios ou outras dependências, em qualquer localidade do território nacional ou no exterior, a critério dos sócios representando no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social, conforme Artigos nº 1.071 e 1076 do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/02.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objetivo Importar e Exportar medicamentos, inclusive de uso controlado; produtos médico-hospitalares e odontológicos, inclusive materiais estéreis e descartáveis; produtos para a saúde e correlatos; produtos para diagnóstico "in vitro", inclusive insumos e matérias primas; cosméticos; alimentos, inclusive com propriedades funcionais e/ ou com alegações de saúde, bem como suplementos vitamínicos e ou minerais; produtos higiene pessoal e perfumes; saneantes e domissanitários, bem como a comercialização, distribuição, armazenamento, depósito, transporte rodoviário de cargas em geral, carga e descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie;



Importar, Exportar por conta e ordem de terceiros detentor do registro do produto ou por encomenda, medicamentos, inclusive de uso controlado; produtos médico-hospitalares e odontológicos, inclusive materiais estéreis e descartáveis; produtos para a saúde e correlatos; produtos para diagnóstico "in vitro", inclusive insumos e matérias primas; cosméticos; alimentos, inclusive com propriedades funcionais e/ ou com alegações de saúde, bem como suplementos vitamínicos e ou minerais; produtos higiene pessoal e perfumes; saneantes e domissanitários.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades a partir da data de assinatura do Instrumento Particular de Constituição, sendo seu prazo de duração indeterminado.

CLAUSULA QUARTA - o capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, é distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

FABIO TADEU TEIXEIRA MARTINS

Número de quotas: 5.000 Valor R\$- 500.000,00 50%

SUMAIA BENAVIDES BUSSAD SILVA

Número de quotas: 5.000 Valor R\$- 500.000,00 50%

TOTAL 10.000 R\$- 1.000.000,00 100%

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o artigo 1052 da lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma Legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.



CLAUSULA QUINTA - Em caso de aumento de Capital os sócios quotistas terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, proporcionalmente ao número das que já possuam no capital da sociedade, tendo os sócios um prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência na subscrição das quotas.

CLAUSULA SEXTA - A sociedade será gerida e administrada pelos sócios **FABIO TADEU TEIXEIRA MARTINS** e **SUMAIA BENAVIDES BUSSAD SILVA**, isoladamente ou em conjunto, cabendo à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autarquias e órgão previdenciários, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Único - Em se tratando de venda, alienação e oneração de bens imóveis e participações societárias, para sua validade é necessária à assinatura de ambos os sócios.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica facultado aos administradores, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores bem como suas limitações.

CLAUSULA OITAVA - Para suas despesas particulares, ambos os sócios poderão fazer uma retirada mensal à título de "Pró-Labore", a ser fixada pelo consenso unânime dos sócios, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA NONA - O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que será procedido o levantamento do Inventário, Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, e apurado o resultado do exercício, sendo que após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital.



Parágrafo Único - Poderá os sócios delibera de comum acordo na retenção ou capitalização parcial ou total, dos lucros apurados e acumulados, bem como pela futura compensação de eventuais prejuízos acumulados observada a legislação pertinente a matéria.

CLAUSULA DECIMA - As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio e expresso consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio cedente oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada um dos sócios, da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - O sócio que pretender se retirar da sociedade deverá comunicá-lo por escrito e com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.

Parágrafo Único - Concretizando-se a saída do sócio sem alienação das suas quotas, aos demais sócios ou terceiros, a sociedade reembolsará o valor da sua participação o qual será apurado pelo valor do Patrimônio Líquido através de Balanço Especial a ser procedido, sendo o respectivo pagamento efetuado nas condições a serem acordadas na ocasião.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - A sociedade não se dissolverá pela morte, falência, ausência ou impedimento de um dos sócios, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos do falecido, falido, ausente ou impedido, se nisso concordarem e mediante procedimento legal aplicável. Inexistindo a concordância dos herdeiros ou sucessores, quanto à continuidade, aplicar-se-á o procedimento no parágrafo único da Cláusula Décima Primeira, efetuando-se o primeiro pagamento do reembolso das quotas 30 (Trinta) dias após a manifestação de não concordância dos herdeiros ou sucessores.



Parágrafo Único - Ficando a sociedade constituída apenas de um único sócio, e a pluralidade de sócios, não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias entrará a sociedade em liquidação.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário ou pelos sócios minoritários cujas quotas forem pelo menos um quinto do capital social, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Para deliberação válida será necessária a presença da maioria societária e o quórum para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate,

Parágrafo único - Os sócios realizarão pelo menos uma reunião anual até o último dia do quarto mês seguinte ao encerramento do exercício social, para aprovação das contas dos administradores, deliberar sobre o Balanço Anual e demais assuntos de interesse da sociedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Este Instrumento Contratual será regido pela Lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais da Sociedade Anônima Lei 6.404/76.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - O sócio declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 parágrafo primeiro da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - Fica eleito o Foro desta Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado para dirimir dúvidas, questões ou ações originárias deste Instrumento de Particular Contrato Social.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-9
 Av. Francisco Estácio Faria, 144 - Centro das Estações - São Paulo/SP - CEP 04200-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel: (11) 3104-5424 - Fax: (11) 3104-5441

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 27360708181343410269-8; Data: 07/08/2018 13:47:03

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHG04949-AMK1
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Bel. Valber da Miranda Cavalcanti
 Titular
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

E pôr estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

São Paulo, 25 de Julho de 2017.

SUMAIA BENAVIDES BUSSAD SILVA

FABIO TADEU TEIXEIRA MARTINS

Testemunhas:

MICHELE VIANA DE PAULA
 RG n.º 30.894.197-4 - SSP/SP

EDUARDO JOSÉ DA SILVA
 RG n.º 19.460.651-X SSP/SP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO, CIÊNCIA,
 TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
 JUCESP

INIRE - INICIAL
 FLÁVIA R. BRITTO DOS SANTOS
 SECRETARIA GERAL

3590532231-1

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO, CIÊNCIA,
 TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
 JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
 SOB O NÚMERO: 343.495/17-0

FLÁVIA R. BRITTO DOS SANTOS
 SECRETARIA GERAL

JUCESP



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Secretaria de Comércio e Serviços

Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



Declaração

Eu, FABIO TADEU TEIXEIRA MARTINS, portador da Cédula de Identidade nº 10.107.408-6 IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 071.959.007-89, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ANBIOTON IMPORTADORA LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) Rua Doze de Maio, 507, Vila Galvão, SP, Guarulhos, CEP 07056-120, NÃO PODERÁ EXERCER suas atividades sem que tenha um CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RG: 10.107.408-6 IFP/RJ

ANBIOTON IMPORTADORA LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ANBIOTON IMPORTADORA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ANBIOTON IMPORTADORA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/08/2018 08:35:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ANBIOTON IMPORTADORA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1047705

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **07/08/2019 14:19:30 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 27360708181343410269-1 a 27360708181343410269-9

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4d9378a9ad2bf65e19e36cf8335de2b003f7452989fd8c5d69217b601f22d9b947fd3c87f42f55d4b233417d49c3478331f5284dd684611a47ae06954ba995d7

